



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 102/2002

Decreta nulidade do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 003/2002.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** ser a liberdade do exercício de arte, ofício ou profissão, postulado consagrado no artigo 5º, inciso XIII, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO**, ainda, que é competência privativa da União estabelecer qualificação profissional, nos termos de sobredito dispositivo constitucional;

**CONSIDERANDO**, igualmente, que a Lei Municipal 2.043, de 04 de julho de 1997, com as alterações decorrentes da Lei Municipal 2.405, de 25 de outubro de 2001, exorbitou da esfera de competência legislativa municipal, elegendo como interesse local matéria concernente à qualificação jurídica profissional para aqueles que queiram prestar o serviço de moto-táxi, o que constitui vício insanável, que tanto agride o princípio da legalidade quanto o princípio da isonomia, como restou, aliás, decidido em sede de antecipação de tutela, nos autos de Ação Ordinária 237/02, que tramitam perante o Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO**, também, que a lei municipal acima referida serviu para pautar a veiculação do edital de concorrência pública 003/2002, que tem por objeto a contratação de empresas para exploração, por permissão, dos serviços de transporte individual de passageiros e dos serviços de entrega de mercadorias, porta a porta, circunstância que fez com que a invasão de competência legislativa apontada maculasse todo o certame licitatório, desde o seu nascedouro;

**CONSIDERANDO**, por último, o disposto na artigo 49, da Lei nº 8,666/93, bem como a orientação constante da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em que é reconhecida a prerrogativa de declaração de nulidade de atos administrativos pela própria Administração Pública;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica anulado o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 003/2002, que tem por objeto a outorga de permissão para exploração dos serviços de transporte individual de passageiros e dos serviços de entrega de mercadorias, porta a porta, em veículos automotores, tipo motocicletas – moto-táxi e moto-entrega.

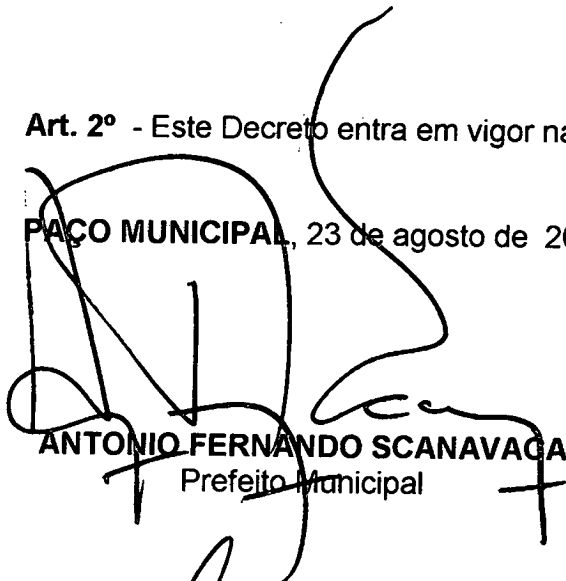


**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

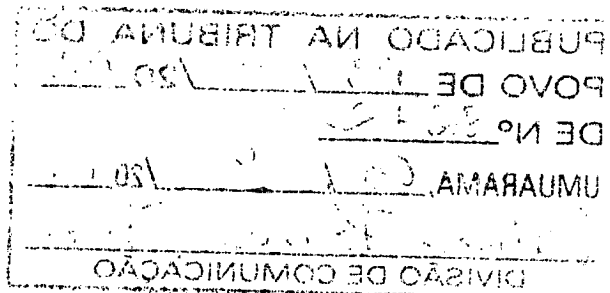


**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL**, 23 de agosto de 2002.

  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVAGA**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
Secretário de Administração



PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 03 / 9 / 20 02  
DE Nº 8272  
UMUARAMA, 03 / 9 / 20 02  
Ellen Paula Neves  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO